



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 188ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE E AUTORIDADE PORTUÁRIA DE MACEIÓ – COAUD/CODERN/APMC, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 17 de agosto de 2026, às 8h30.

LOCAL: Sede da CODERN, em Natal/RN.

MEMBROS DO COAUD: Fabricio Antônio de Souza Martins; Francisco de Souza Meira; e, Marcelo da Costa Bernardo.

1. CONHECIMENTO DAS ATAS DOS COLEGIADOS

1.1. Atas DIREXE: 2057ª, 2058ª, 2059ª, 2060ª e 2061ª;

1.2. Atas CONSAD: 783ª, 784ª e 785ª;

1.3. Ata CONFIS: 638ª; e,

1.4. Ata AGE: 31/07/2026.

O COAUD tomou conhecimento das referidas atas.

2. GERFIN

Compareceram à reunião o Sr. Albino Kleber (Gerente Financeiro/CODERN), o Sr. Renato Fonseca (Contador/CODERN/APMC), o Sr. James Amorim (Chefe da SUSCON/APMC), e as consultoras da Métodos Consultoria: a Sra. Priscila Mesquita e a Sra. Dayane Silva.

2.1. Acompanhar relatórios financeiros – Análise Contábil - Junho/26: foi apresentada a situação patrimonial, comparada ao último exercício financeiro, e o demonstrativo de resultado do período, comparado ao mesmo período do ano anterior, bem como as explicações de variações mais relevantes. O consumo do caixa no período se deve, principalmente, à execução da obra da dragagem do canal de acesso ao Porto de Natal. Quanto aos depósitos judiciais, houve andamento no processo relativo ao reconhecimento da imunidade tributária dos tributos federais para os portos e assim a CODERN não estará, a partir de agora, efetuando os depósitos judiciais, entretanto os valores já depositados só poderão ser liberados após a finalização completa do processo específico do PIS/COFINS. O COAUD preocupa-se com a queda nas receitas e aumento dos custos e despesas no período comparativo analisado.

2.2. Acompanhar e discutir o Relatório de Controles Internos (emitido pela Auditoria Externa) e plano de ação para saneamento dos pontos de controles: o tema foi transferido para a reunião de setembro.

2.3. Monitoramento da PECLD – APMC (Composição e Explicações de Lançamentos/Variações e % sobre Saldo do Contas a Receber): o COAUD entende que os registros da PECLD podem estar equivocados. Conforme informações, a inadimplência, tanto CODERN quanto APMC é muito baixa, inferior à 1% do faturamento, e, houve, variação de R\$1,5MM relativo à PECLD. O COAUD recomendou análise do registro - visto que representa aproximadamente 6% do faturamento do período – e revisão da composição de 100% da PECLD. Além disso, entende também que é necessária uma revisão do normativo, de modo a adequar o registro da PECLD com a inadimplência real da Companhia.

2.4. Acompanhar outras contas do passivo (causas judiciais, com destaque para ações trabalhista e do PORTUS, além de depósitos judiciais): em relação às provisões e depósitos judiciais da CODERN/RN, foi informado que os saldos estão devidamente conciliados com as planilhas da GERJUR, e não houve fatos relevantes adicionais.

2.5. Monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controle:

2.5.1. Revisão do normativo de fechamento contábil com checklist de fechamento (Normativo/Cronograma com Responsáveis e campo para check) – CODERN/NATAL: o tema foi transferido para a reunião de setembro.

2.5.2. Monitoramento do processo de fechamento mensal – APMC (Planilhas de conciliações de saldos, relatórios dos módulos auxiliares etc.): foi apresentada a planilha de controle de conciliações e checks de fechamento mensal utilizada pela GERFIN/CODERN. O COAUD solicita empenho da SUSCON/APMC para implementar tais controles auxiliares, utilizando a mesma ferramenta para apresentar a composição de saldos e as devidas conciliações, padronizadas com os modelos utilizados pela GERFIN, os quais o COAUD entende que os controles são eficazes e dão maior garantia aos saldos contábeis.

2.6. Reforma tributária: foi informado que a APMC e a CODERN estão se esforçando para se adequar à reforma tributária, com vigência prevista para iniciar em janeiro de 2027, entretanto ainda há muito trabalho a ser feito. O COAUD recomenda à Administração que adote as medidas necessárias para tratar das necessidades e implementações para evoluir e adequar as empresas.

3. ASSESSORIA JURÍDICA

Compareceram à reunião o Sr. Clawzio Gurgel e a Sra. Mariana Cabral (Advogados /CODERN).

3.1. Acompanhar outras contas do passivo (causas judiciais, com destaque para ações trabalhista PORTUS, além de depósitos judiciais): em continuidade à análise das provisões para contingências e depósitos judiciais, tema também tratado com a GERFIN, no item 2.4, foi apresentada a planilha de controle dos processos judiciais e administrativos; processos de gestão exclusivamente interna da gerência jurídica da CODERN. A GERJUR apresentou o andamento dos principais processos de perdas prováveis. Não houve alteração relevante de valores ou probabilidade de perdas que impactem com relevância nas provisões contábeis. Foi informado que a GERJUR vem apresentando mensalmente à GERFIN as planilhas para conciliação, das provisões e depósitos judiciais. O COAUD questionou sobre os processos de perda possível, buscando entender se há riscos destes mesmos terem probabilidade de perda provável. A GERJUR informou que apenas um dos processos tem possibilidade futura de perda, entretanto, o processo precisa ainda de uma perícia para fundamentar o pedido da parte, e uma análise para provisão.

4. GOVERNANÇA

A Sra. Reneide Garcia (Governança) compareceu à reunião para tratar do seguinte tema:

4.1. Planejamento - IG-SEST 8º Ciclo / Monitoramento IGAP: foi apresentado o questionário a ser respondido neste 8º ciclo de avaliações. Alguns pontos foram discutidos com o COAUD, na intenção de obter esclarecimentos e alinhamento de respostas. O COAUD respondeu os questionamentos relativos ao Comitê e encaminhou para a Sra. Reneide.

5. OUTROS ASSUNTOS

5.1. Canal de Denúncias do COAUD: Para fins de registro no que tange à Lei 13.303/2016, art. 24, § 2º e Decreto 8.945/2016, art. 38, §2º, o COAUD aponta que não houve a recepção de denúncias; e o canal de denúncias direto: coaud@codern.com.br foi testado e encontra-se em pleno funcionamento.

5.2. Política de Diversidade (Para conhecimento do COMELEG - SEI Nº 50902.000634/2026-14): o Comitê entende que as alterações recomendadas foram atendidas.

5.3. Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2025/2027 da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN Ref.: Processo SEI nº 50902.001222/2025-11: O Comitê registra a emissão, em 20 de julho de 2026, do Parecer sobre a proposta de ACT 2025/2027, relativo à análise das disposições da Resolução CGPAR 52/24.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Marcelo da Costa Bernardo, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros. Esta ata, após assinada pelos membros presentes, deverá ser encaminhada para conhecimento aos integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria-Executiva.

(Assinado eletronicamente)

Francisco de Souza Meira

Coordenador

(Assinado eletronicamente)

Marcelo da Costa Bernardo

Membro

(Assinado eletronicamente)

Fabricio Antônio de Souza Martins

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Souza Meira, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 31/08/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Costa Bernardo, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 31/08/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 31/08/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11737806** e o código CRC **3693A88A**.



Referência: Processo nº 50902.003434/2024-51



SEI nº 11737806

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320